



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI Nº 1003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R\$ 200,38 (duzentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO	
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26 Transporte	
782 Transporte Rodoviário	
0012 Caminhos do Desenvolvimento	
2024 Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>589 - 3.3.90.93 Indenizações E Restituições</b>	<b>188,54</b>
02.02 PODER EXECUTIVO	
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26 Transporte	
782 Transporte Rodoviário	
0012 Caminhos do Desenvolvimento	
2024 Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	
<b>590 - 3.3.90.30 Material De Consumo</b>	<b>11,84</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior: c/c 10574-0 PREFEITURA DER AQ BUEIROS	
FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	<b>188,54</b>
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	<b>11,84</b>

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
 Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
 Átrio da Prefeitura Municipal no  
 dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
 [Documento Assinado Eletronicamente]  
 Amanda Inácio  
 Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
 Átrio da Câmara Municipal no dia  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
 [Documento Assinado Eletronicamente]  
 Sidney Alves Vieira  
 Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
 Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
 www.camponovo.ro.gov.br



 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL</b>, em 07/11/2022 às 11:23, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 001 de 04/01/2021</a>.</p>
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo</b>, em 07/11/2022 às 11:41, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 001 de 04/01/2021</a>.</p>
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO</b>, em 07/11/2022 às 13:29, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 001 de 04/01/2021</a>.</p>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **176711** e o código verificador **72839F1F**.

Referência: [Processo nº 17-2723/2022](#).

Docto ID: 176711 v1